

# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA Nº 1199/2017 - SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n° 201700016000984:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Designar o servidor RAMSÉS SILVA LINHARES, inscrito no CPF n. 693.388.411-20, para atuar como Gestor do Contrato nº 126/2017, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e a empresa Algemas Brasil Indústria e Comércio Ltda-ME, cujo objeto é a aquisição de Algema de pulso (punho), pelo prazo de 12 (doze) meses;
- Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
- Art. 3°. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
  - IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Parágrafo único A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4°. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis;

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

# **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, 21 de novembro de 2017.

## RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**EDSON COSTA ARAUJO** Secretário conforme Portaria de Delegação de Competência nº. 0259/2017/SSP

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – Goiânia-GO –fone: 3201-1052

Referência: Processo nº 201700016000984

SEI 0374371